



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 480 DE 18 DE JUNHO DE 2018

ANO IX

QUINTA - FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2026

Nº 922

SUMÁRIO

PÁGINA

PODER EXECUTIVO

TERMO DE FOMENTO

01

PODER EXECUTIVO

TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO JURÍDICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS – TO E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CONCEIÇÃO ÁGUA REAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.149/0001-50, com sede na Praça José de Almeida Leal, 12, centro, Conceição do Tocantins – TO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. PAULO SÉRGIO TORRES FERNANDES, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CONCEIÇÃO ÁGUA REAL, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.332.169/0001-20, com sede na Rodovia TO-050, KM 316, Zona Rural, Conceição do Tocantins – TO, CEP 77.305-000, neste ato representada por sua Presidente, Sra. MARIA MADALENA PEREIRA COUTO, portadora do CPF nº ***.482.381-**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Processo Administrativo nº 2372/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Fomento é a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do projeto "Talentos em Movimento", de autoria da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, visando o fomento à prática de esportes, a inclusão social e o desenvolvimento humano de crianças, adolescentes e mulheres no Município de Conceição do Tocantins – TO.

1.2. A parceria se materializa por meio do repasse de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a aquisição de materiais esportivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que constitui anexo e parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O detalhamento do objeto, a justificativa, as metas, os indicadores,

os prazos de execução e o cronograma de desembolso estão definidos no Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que, independentemente de transcrição, é parte indissociável do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros previstos neste instrumento, nos termos do cronograma de desembolso;

b) Designar um gestor da parceria, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto;

c) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de monitoramento e a prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

d) Prestar o apoio necessário para a superação de eventuais dificuldades na execução do objeto.

3.2. Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Executar o objeto da parceria com estrita observância ao Plano de Trabalho, utilizando os recursos transferidos exclusivamente para a aquisição dos materiais nele previstos;

b) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, isenta de tarifa, aberta para este fim;

c) Responsabilizar-se integralmente pela boa e regular aplicação dos recursos, bem como por todas as obrigações administrativas, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto;

d) Apresentar os relatórios de execução e a prestação de contas final, nos prazos e moldes estabelecidos neste Termo e na legislação aplicável;

e) Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

f) Divulgar em seu site e em locais visíveis de sua sede a celebração desta parceria e seu objeto;

g) Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA eventuais saldos financeiros não utilizados, bem como os valores aplicados irregularmente, acrescidos de correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total do repasse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a execução do objeto deste Termo de Fomento é de R\$ 49.999,80 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

4.2. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente do Município de Conceição do Tocantins – TO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos serão liberados em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura e publicação deste Termo, mediante depósito na conta bancária específica informada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

5.2. A segunda parcela será liberada no prazo de 10 (dez) dias, após a prestação de contas da primeira parcela, mediante depósito na conta bancária específica informada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



PAULO SÉRGIO TORRES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da parceria designado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que emitirá relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

7.2. A avaliação considerará o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e o impacto social do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas parcial referente a primeira parcela em até 45 (quarenta e cinco), após a data do recebimento.

8.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do período de execução do objeto.
8.2. A prestação de contas, tanto parcial quanto final, será composta por:

a) Relatório de Execução do Objeto, contendo a descrição das atividades realizadas, o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, e comprovação do cumprimento do objeto por meio de fotos, listas de presença ou outros meios;

b) Relatório de Execução Financeira, demonstrando o nexo de causalidade entre as receitas e as despesas, contendo a relação de pagamentos, os comprovantes das despesas (notas fiscais) e o extrato da conta bancária específica.

8.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA analisará a prestação de contas em até 150 (cento e cinquenta) dias após sua apresentação.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

9.1. A responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos é exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por qualquer inadiplência.

9.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, por decisão unilateral de qualquer um dos partícipes (com aviso prévio de 60 dias), ou em caso de descumprimento de suas cláusulas ou da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arraias – TO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Fomento, com prévia tentativa de solução administrativa.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Tocantins – TO, 29 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO TORRES FERNANDES
Prefeito do Município de Conceição do Tocantins – TO
(ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

MARIA MADALENA PEREIRA COUTO
Presidente
(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)